



PAUTA REUNIÃO MENSAL SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SEFAZ/SE, SESCAP/SE, CRC/SE em 01.07.2024

Material produzido através de solicitações de associados, discutido e revisado pela comissão de assuntos tributários composta por associados, Thays Couto Oliveira Ramos (Diretora de Eventos), José Humberto dos Santos Junior e Ronaldo Oliveira Freitas (Associados do SESCAP/SE).

1 – Referente ao decreto nº 716 publicado na data 12/06/2024 acrescentou novamente, e de certa forma que generalizando para todos os contribuintes normais, a escrituração do registro 1601 (parágrafo 10-A do art. 349-C), sendo que no parágrafo 10 deste mesmo artigo informa que esse registro deve ser preenchido somente para as empresas de atividade mista a partir de janeiro de 2025. Com isso, gostaríamos de saber se o artigo 349-C em específico o seu parágrafo 10-A terá seu conteúdo normativo corrigido/revogado e em que período será efetuado essa correção, pois de certa forma o decreto obriga novamente as empresas desde janeiro de 2023 a efetuarem a escrituração do registro e que essas mesmas podem ser alvo de futura fiscalização.

R - Um novo decreto será publicado em breve corrigindo o período de envio das informações como acordado em reunião. A partir do ano de 2025, não sendo retroativo ao ano de 2024.

2- A respeito das alterações Empresariais, processo que ocorre na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE (JUCESE), gostaria de saber o motivo ao qual o cadastro do contribuinte na SEFAZ não é atualizado de forma imediata ao final do processo já que o agiliza é uma plataforma integrada com os diversos órgãos, entre eles o Estadual.

R - A Sefaz informou que de modo geral estão migrando todas as informações e que eles recebem um lote TXT dessas informações processadas pela Receita Federal a cada 15 dias e após isso eles dão início a atualização do cadastro junto a SEFAZ e com isso ficou concluído que a atualização não se faz de forma imediata após o deferimento do processo no agiliza.

O fato específico que poderá apresentar algum erro são das empresas do MEI quando ocorre o desenquadramento na Receita e esta informação não está sendo passada em tempo hábil.

(79) 3221-5058



contato@sescap-se.org.br
www.sescap-se.org.br



Rua Jacinto Uchôa de Mendonça,
nº 126 - Grageru - Aracaju/SE





O órgão pede o envio de falha que não seja a apontada (MEI) para que sejam analisados os dados e corrigir possíveis erros.

AVISO IMPORTANTE!

Em nossa reunião a Secretaria do Estado da Fazenda comunicou a aplicação de malhas. O intuito será de fiscalizar os recolhimentos referente ao fundo de combate à pobreza das empresas do simples, a DIMP referente a pessoas físicas e do ITCMD.

PAUTAS ANTERIORES

1- Tenho uma empresa que foi excluída do Simples Nacional, mas está com processo administrativo de impugnação ao termo de exclusão junto à Receita Federal. A empresa está INAPTA na Sefaz por conta do não envio da EFD, é possível suspender a exigibilidade do envio da EFD até que o processo administrativo seja conclusivo?

R - A Sefaz não recebe informações, de processos ou julgamentos que correm no âmbito Federal. Alegam não existir uma comunicação entre outras esferas o que dificulta nesses tipos de situações.

2- Estou com uma empresa que possui auto de infração do qual foi requerida reanálise à Sefaz, no entanto mesmo com a reanálise a CND não está sendo emitida no portal e foi gerada certidão de dívida ativa. Como resolver?

R - Em situações como esta encaminhar o caso concreto para que a Sefaz analise, mas é importante ressaltar que o mero pedido de reanálise ou reconsideração não é suficiente para suspensão da exigibilidade do crédito tributário, conforme parecer da PGE.

3- A Sefaz tem realizado ações de cobrança do ICMS antecipado nos postos fiscais, mas a cobrança diretamente na entrada da mercadoria não permite a análise por parte do contribuinte de qual receita recolher, exemplo: se a mercadoria é destinada ao uso e consumo deveria ser pago o DIFAL e não o ICMS Antecipado. Qual recomendação nesse tipo de situação?

R - Não teria como fazer essa triagem. Deve o contribuinte solicitar a restituição para reparar a natureza da cobrança.

(79) 3221-5058



contato@sescap-se.org.br
www.sescap-se.org.br



Rua Jacinto Uchôa de Mendonça,
nº 126 - Grageru - Aracaju/SE





4 - Existe alguma tratativa da Sefaz relacionada a extinção de benefícios fiscais existentes, a exemplo do PSDI, em decorrência do período de transição da Reforma Tributária?

R - Em 2032 quando começar a regra de transição será gradativa.

5 - Acesso Conta Corrente Fiscal (SEFAZ-SE) x e-CNPJ Contabilista

"Atualmente o portal da SEFAZ/SE não permite para Contador/Procurador (CNPJ) o acesso à conta corrente das empresas vinculadas, visto que para o Contador/Procurador (CPF) esta função está disponível, pedimos a possibilidade de também disponibilizá-la para o acesso com CNPJ."

R - No Informativo: SEFAZ/SE, SESCAP/SE, CRC/SE de 10.11.2020 foi apresentado o seguinte tópico: A SEFAZ irá avaliar a situação para tentar resolver a situação".

Diante disso, reiteramos a necessidade de visualização da conta corrente via acesso do contabilista pessoa jurídica por meio do e-CNPJ ou e-CPF.

PRAZO NÃO INFORMADO

1 - O Bloco K será obrigado a partir de janeiro para as empresas Industriais e Atacadistas?

Até o momento só foi atualizado a data da obrigatoriedade para as empresas industriais, com base no art. abaixo.

R. ART. 349 C (Regulamento ICMS SE)

e) de 1º de janeiro de 2024, correspondente à escrituração completa do Bloco K, para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 26, 28, 31 e 32 da CNAE (Ajustes SINEF 25/2021 e 25/2022);

f) de 1º de janeiro de 2025, correspondente à escrituração completa do Bloco K, para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10, 19, 20, 21, 24 e 25 da CNAE (Ajuste SINIEF 25/2022);

2 - Uma questão que entendemos ser de suma importância é a separação do saldo do ICMS quando a empresa tem atividade de indústria (incentivada pelo PSDI) e comércio, na época dos livros fiscais as apurações dos saldos do ICMS eram registradas de forma separada, sendo o modelo P1 para a atividade de indústria e o P1 /A para a atividade de comércio. Hoje com a EFD, o registro de apuração do ICMS é único e somente demonstra um único resultado, ficando o saldo da outra atividade controlado a parte (de forma adaptada em Controle de Créditos Fiscais Registro - 1200, segundo orientação de auditores da SEFAZ/SE.

(79) 3221-5058

contato@sescap-se.org.br
www.sescap-se.org.br

Rua Jacinto Uchôa de Mendonça,
nº 126 - Grageru - Aracaju/SE





Para uma empresa que, por exemplo, apresentar o saldo devedor sobre a atividade de indústria e saldo credor no comércio terá dificuldades de demonstrar de forma clara os lançamentos que resultaram nos respectivos saldos, haja vista a complexidade de lançar créditos e débitos sem que estes influenciam com a atividade concomitante.

Acreditamos que até para o próprio fisco seria uma melhoria analisar os lançamentos de indústria e comércio de forma separada, pois a simplificação traria maior segurança e confiabilidade sobre os dados lançados.

Neste sentido, existe alguma orientação a ser passada para o contribuinte ou algo que a SEFAZ/SE possa fazer para melhorar a forma de apuração nesses casos?

R. Está sendo estudado pela SEFAZ a utilização de alguns registros específicos dentro da EFD ICMS/IPI para atender a essa demanda, tudo será regulamentado.

3 - Detalhar no extrato do ICMS Antecipado a memória de cálculo (base de cálculo, alíquota interestadual, alíquota interna, % MVA, valor de pauta, fundamentação legal, etc.).

R. A SEFAZ fará um estudo sobre alguns itens que hoje estão na ST, para entender se é viável para o estado manter ou acabar. Para a questão do detalhamento, não é viável que essas informações venham no relatório do DIA, mas podem estudar a abertura de um campo específico de consulta.

DEMANDAS DO TI

1. Incluir um campo no DIA para colocar as notas de devoluções de períodos anteriores para que o sistema possa abater no valor a recolher.

R - Está sendo feita uma atualização de uma nova plataforma e assim que concluída a migração a solicitação será atendida.

2. Inclusão de livro de ocorrência no domicílio eletrônico do cliente.

R - Está sendo feita uma atualização de uma nova plataforma e assim que concluída a migração a solicitação será atendida.

(79) 3221-5058



contato@sescap-se.org.br
www.sescap-se.org.br



Rua Jacinto Uchôa de Mendonça,
nº 126 - Grageru - Aracaju/SE





OUTRAS SUGESTÕES APRESENTADAS A SEFAZ:

1. Sugestão: Assim como ocorre em outros estados, a exemplo da Bahia, sugerimos possibilitar função em que o contribuinte possa cadastrar e-mail(s) para o recebimento de notificações relativas a novas mensagens recebidas no Domicílio Eletrônico Habilitado.

R - Ficou definido que o SESCAP/SE iria ajudar no processo, até o momento não houve alinhamento de datas. Está programado para o projeto do pro-fisco, que será desenvolvido o modelo. Previsão a partir de 2024

2. Possibilitar geração de relatório com a situação fiscal do contribuinte, indicando o saldo devedor em cada modalidade (conta corrente, dívida ativa, saldo de parcelamento etc.).

R - Ficou definido que o SESCAP/SE iria ajudar no processo, até o momento não houve alinhamento de datas.

Caro associado o SESCAP/SE e o CRC-SE estará sempre atuando como elo agregador entre os poderes públicos e a sociedade no sentido da solidariedade das categorias representadas a ser reconhecido pelo meio empresarial e político, como Sindicato moderno e comprometido com os interesses da sociedade.

(79) 3221-5058



contato@sescap-se.org.br
www.sescap-se.org.br



Rua Jacinto Uchôa de Mendonça,
nº 126 - Grageru - Aracaju/SE

